



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.569, de 28 de dezembro de 1.973.

Fixa tarifas para o serviço de lavração de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 52, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas por hora de trabalho prestado pela / Patrulha Agrícola Mecanizada, para vigorar no exercício de 1.974, são fixadas como seguem:

I - TRATOR COM ARADO:

- a) com 3 discos fixos.....Ca\$ 27,00
- b) com 3 discos reversíveis.....Ca\$ 30,00
- c) com terraceador.....Ca\$ 27,00

II - TRATOR COM GRADE:

- de 24 discos.....Ca\$ 30,00

III - TRATOR EQUIPADO:

- a) com carregador tipo raspadeira.....Ca\$ 37,00
- b) com plaina.....Ca\$ 37,00
- c) com carretão.....Ca\$ 43,00
- d) com pulverizador.....Ca\$ 27,00

IV - TRATOR SEM IMPLEMENTO.....Ca\$ 25,00

V - INSCRIÇÃO DE PEDIDO.....Ca\$ 10,00

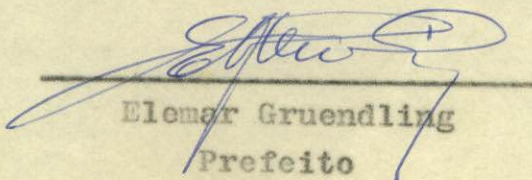
Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal da Agricultura organizar e manter a Patrulha Agrícola Mecanizada, bem como proceder a fiscalização e o controle da arrecadação das tarifas de que trata / este Decreto.

§ Único - O recolhimento do produto da tarifa será feito pelo tomador do serviço, mediante guia própria, à Tesouraria ou, em conta especial, ao estabelecimento bancário credenciado agente arrecadador.

Art. 3º - Excepcionalmente, quando fundadas razões justificarem, serão as tarifas reajustadas no decorrer do exercício, para cobrir despesas de custo operacional.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 1.973.


Elemar Gruending
Prefeito